



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24 /2018.

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 16/07/18**

INSTITUI O FESTIVAL CARNAVALESCO VIVA A VILA COM CONCURSO DE MARCHINHAS E BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA, INCLUI O FESTIVAL CARNAVALESCO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR O PAGAMENTO DE PRÊMIOS PARA OS CONCURSOS DE MARCHINHAS E BLOCOS DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica instituído o **Festival Carnavalesco Viva Vila**, tendo em sua programação o **Concurso de Marchinhas** e o **Concurso de Blocos de Carnaval de Rua**.

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder premiação em dinheiro para os concursos de blocos de carnaval de rua e concurso de marchinhas, na forma do Art. 3º desta lei.

§2º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, realizar contratações, formar parcerias com o Governo Estadual, Federal ou dos Municípios, bem como, com entidades e empresas de qualquer natureza para realização do estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º O Festival Carnavalesco Viva Vila será anual e se iniciará na semana que antecede o Carnaval com o Concurso de Marchinhas e nos dias de carnaval com o Concurso de Blocos de Carnaval de Rua.

§1º. A responsabilidade pela organização, desenvolvimento, procedimentos de contratação e todos os demais atos administrativos necessários para a realização do Festival serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, com parceria da Secretaria Municipal de Turismo, sem prejuízo do apoio das demais secretarias.



Art. 3º Para o Concurso de Marcinhas e o Concurso de Blocos de Carnaval de Rua, serão premiados os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados de cada um dos concursos, da seguinte forma:

I. Para o Concurso de Marchinhas:

- a) Primeiro Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) Segundo Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

II. Para o Concurso de Blocos de Carnaval de Rua:

- a) Primeiro Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b) Segundo Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Terceiro Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º Além da premiação em dinheiro, cada vencedor fará jus ao recebimento de um troféu correspondente à sua classificação em cada concurso.


§2º O valor total das premiações somadas não ultrapassarão os limites estabelecidos nesta lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura deverá estabelecer os métodos de julgamento e avaliação dos Concursos, preservando-se sempre os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, garantindo-se a perfeita lisura dos certames, sob pena de responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 5º O Festival Carnavalesco Viva Vila integrará o calendário oficial de eventos do Município de Itapemirim e as despesas decorrentes de sua realização correrão por meio de dotações orçamentárias próprias da ficha orçamentária de projetos de apoio à cultura, que serão suplementadas se necessário for.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 16 de janeiro de 2018.


Fabio dos Santos Pereira
Presidente da C.M.I.

